



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

## DESPACHO SJTO-SECAD

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 0001790-91.2025.4.01.8014 - SJTO**

**REQUISITANTE:** SEÇÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI (SESAP/DISUB/SSJGUR)

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (CONTROLE DE ACESSO, CFTV E DETECTOR DE METAL) DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de viabilizar a contratação direta, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021, para a manutenção dos equipamentos de segurança — controle de acesso, CFTV e detector de metal — da Subseção Judiciária de Gurupi.

A instrução processual atende aos requisitos legais e regulamentares exigidos para esse tipo de contratação, conforme evidenciam os documentos que compõem os autos, notadamente o DFD — Redimensionamento de Demanda (ID 25148419), o Estudo Técnico Preliminar — ETP Simplificado Retificado (ID 25192638) e a Análise de Riscos (ID 25148503), todos elaborados e validados pela unidade requisitante.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 4.544,23 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme composição de custos e justificativas técnicas constantes dos autos. Há dotação orçamentária disponível, conforme atestado pela SEPOF (ID 25259221).

De acordo com manifestação da Seção de Compras e Licitações (ID 25239416), a contratação em exame encontra respaldo no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, uma vez que o valor está abaixo do limite legal estabelecido para a contratação direta. Ademais, foi observada a regra do somatório das contratações de mesma natureza, de modo a evitar o fracionamento indevido da despesa.

O Setor de Governança das Contratações (ID 25227270), por sua vez, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação direta, após verificar a conformidade dos documentos preparatórios com os requisitos legais mínimos, incluindo os critérios de sustentabilidade, acessibilidade e segurança operacional exigidos pela Resolução RDC n. 622/2022 da ANVISA e pelos demais normativos aplicáveis.

A contratação destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e consórcios formados por tais entidades, nos termos da legislação vigente — art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, art. 6º do Decreto n. 8.538/2015 e art. 34 da Lei n. 11.488/2007 —, conforme previsto no item 4 do Termo de Referência.

O parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Administrativa — Parecer SJTO-ASJUR n. 136/2026 (ID 25300015) — concluiu pela legalidade da contratação direta, após análise da documentação instrutória à luz dos arts. 53, § 4º, 72, III, e 169, II, da Lei n. 14.133/2021, não havendo óbices ao seu regular prosseguimento.

Diante de todo o exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Portaria Diref n. 69/2025:

I – Acolho integralmente o Parecer Jurídico SJTO-ASJUR n. 136/2026;

II – Aprovo o Termo de Referência (ID 25193273), o Aviso de Dispensa Eletrônica (ID 25239398) e seus respectivos anexos;

III – Autorizo a realização do procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos de

segurança — controle de acesso, CFTV e detector de metal — da Subseção Judiciária de Gurupi, com fundamento no art. 75, II e § 3º, da Lei n. 14.133/2021;

IV – Determino a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência do art. 7º da IN SEGES/ME n. 67/2021;

V – Determino a retificação do Aviso de Dispensa Eletrônica (ID 25239398) e de seus anexos, em conformidade com a Resolução CNJ n. 376/2021 e a Circular SJTO-Diref n. 2/2026, nos termos do Parecer SJTO-ASJUR n. 136/2026 (ID 25300015) e da Lista de Verificação (ID 25301253).

Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação/Pregoeiro e à Seção de Compras e Licitações — SELIT, para as providências cabíveis quanto à operacionalização do procedimento.

Palmas/TO, [data da assinatura eletrônica].

**Ricardo Antonio Nogueira Pereira**

Diretor da Secretaria Administrativa

Ordenador de Despesas por Delegação de Competência

Portaria Diref n. 69, de 25 de março de 2025 (22424461)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Antonio Nogueira Pereira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 09/06/2026, às 16:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25301469** e o código CRC **CE6B2417**.